

LEI Nº 571/2007

Dispõe sobre a Implantação Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB na forma que indica e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil, em conformidade com o disposto no art. 1º da Medida provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º. O Fundo destina-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação básica – FUNDEB, nos termos do art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. O Ordenador de defesa do Fundo é o Gesto responsável pela ordenação de despesa da Secretaria / Fundo Municipal de Educação.

h